



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 122/2019 – Pregão nº. 076/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, localizado na Av. Rio Branco, Nº 1.489, Bairro Campo Elíseos no Município de São Paulo/SP, representado neste ato por Lene Araújo de Lima, portador do RG nº 20.537.948-5 SSP/SP e do CPF nº 118.454.608-80, residente e domiciliado na Alameda Brandão de Piracicaba, nº 618, Campos Elídeos, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 122/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/2019, firmado em 31/10/2019, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo território nacional

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato 128/2019, conforme previsto em seu parágrafo primeiro, da Cláusula Segunda, alterando o item 2.2 da Cláusula Segunda, a qual passará a vigorar pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nela previstas exigíveis a partir de zero hora do dia 31 de outubro de 2023 até 24h do dia 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e seus respectivos preços contratados são os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	FRANQUIA	PRÊMIO
1	AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 – ANO 2018/2019 PLACA: QUZ3967 CHASSI: 8AEGCNFN8KG505110	1	R\$ 3.588,00	R\$ 5.190,78
2	CAMINHONETE AMBULÂNCIA - CHEVROLET MONTANA PICK UP LS 1.4 - ANO 2019/2020 PLACA QUN 1199 CHASSI: 98GCA8030LB107439	1	R\$ 3.526,80	R\$ 4.247,56

Total: R\$9.438,34 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA:- O pagamento será efetuado em parcela única contado do recebimento definitivo da apólice, no prazo de até 15 (quinze) dias, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou boleto.

CLÁUSULA QUARTA:- Dados de faturamento:

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ n.º: 13.620.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, n.º 304, Bairro Centro

CEP: 37.464-000 – Itanhandu/MG

CLÁUSULA QUINTA:- Os recursos necessários para fazer frente às despesas, onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2023.

381 - 02.07.01.10.302.0023.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TFD

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte 2.621

CLAUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 31/10/2019.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 18 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Lene Araújo de Lima

**PORTO SEGURO COMPANHIA
DE SEGUROS GERAIS**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____